



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
Pretendo que o presente documento foi publicado no Mural desta Prefeitura em:

LEI N.º. 2.261/PMMA/2022.

Ass: _____

15 102/22
Isaias Rossmann
Secretário Mun. de Administração
Des. Nº 5 182/PMMA/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$139.996,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais), por meio do convênio n.246/PGE/2021**, para aquisição de Doze Unidades de Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde melhor desenvolver suas atividades, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	429	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco de atenção básica	Projeto	Equipamentos e materiais permanentes – aquisição de motocicletas	Equipamento e material permanente	Transferência De Convênio do Estado	139.996,00
Total								139.996,00

Art. 2º. A contrapartida do valor será de **R\$ 6.999,80 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, para este Convênio e está assegurada na Programática nº 02.999.99.999.9999.3.003.9.9.99.99.00.00 – Reserva de contingência, fonte nº 1.000.0000 – recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560